



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CARMO e a empresa LIGA DESPORTIVA DE CARMO, tendo por objeto a Contratação de serviços de arbitragem, na forma e condições abaixo especificadas:

CONTRATO nº 2.2.1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06236/2016.

PREGÃO nº 00001/2017. - Menor Preço Global.

O Município de Carmo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo César Gonçalves Ladeira, portador da Carteira de Identidade nº 08468631-0 SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.792.847-70, residente e domiciliado à Rua Dr. Wlde Oscar Curty Ribeiro, nº 279, Botafogo, Carmo/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIGA DESPORTIVA DE CARMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.187.851/0001-20, inscrição estadual nº (SENTO), sediada em Rua Esperança Soares Senhorinho, nº 45, Santa Elisa, Carmo/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vilmar Dias de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.046.517-64 e portador de CI nº 0912749361FP/RJ, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 00001/2017**, realizado em 06 de março de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fl. nº 78, do **processo administrativo nº 06236/2016**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber na Lei 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** se obriga a prestação de **serviços de arbitragem e mesário para atuarem na realização de campeonatos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2017**, conforme condições e especificações contidas no Edital e no **PROJETO BÁSICO** que segue **Anexo a este instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente instrumento contratual, objetiva a realização dos serviços de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) e PROJETO BÁSICO (ANEXO II)**, a se iniciar após a homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, em datas, locais e horários estabelecidos, de forma programada pela **Secretaria municipal de esporte e Lazer**, no exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ajustado para a execução dos serviços, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 36.854,00, conforme Proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será após a conclusão das obrigações, determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue acompanhada de Planilha de Execução de Serviços na secretaria requisitante, após conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Execução de Serviços devidamente atestadas, sendo processado em conformidade com as legislações vigentes, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica e planilha de Controle dos Serviços devidamente atestadas, juntamente com os seguintes documentos: **CND - Federal, CRF FGTS, CNDs Municipais, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Instituída pela Lei 12.440/2011**, ou certidão positiva com efeito negativo.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo do objeto inicia-se após a homologação, assinatura do instrumento do contrato e emissão de nota de empenho, para o exercício de 2017, conforme solicitação do órgão requisitante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto contratado deverá seguir fielmente às exigências do EDITAL e PROJETO BÁSICO - Anexo II (anexo a este instrumento), planejado pela Secretaria requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Empresa se comprometerá em realizar os serviços, seguindo às condições, datas, horários, trajetos e demais especificações estabelecidos, de forma programada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as contidas no Anexo II - PROJETO BÁSICO dentre outras exigências do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivos justificados, aceito pela administração, conforme o art. 57, § 1º, Incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Licitante contratada ficará obrigada a realizar os serviços obedecendo prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Garantir a execução dos serviços adjudicados de acordo com a solicitação recebida da requisitante e que foram apresentadas na Licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, nas áreas de abrangência ao executar as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, correndo por sua conta, a substituição ou a reposição imediata dos componentes do objeto contratado, considerados inadequados pela CONTRATANTE mediante notificação documentada da secretaria requisitante, no prazo estipulado pela mesma;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

PARAGRAFO QUINTO – Aos licitantes, adjudicatários ou contratados, que elevarem arbitrariamente os preços, utilizar materiais falsificados ou deteriorados ou corrupção de funcionário indevido, alterarem a qualidade ou quantidade prejudicando a essência de objeto, ou ainda, tornando injustamente mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, a critério da administração, serão aplicadas as penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Cabe ao Município do Carmo através da Secretaria requisitante, as obrigações:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATANTE à Publicação resumida do instrumento do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente, segundo Clausula Quarta deste Anexo.

PARAGRAFO TERCEIRO – Acompanhará e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO – Aplicar as sanções cabíveis, caso ocorra descumprimento da obrigação contratual.

PARAGRAFO QUINTO – Verificar a conformidade dos serviços recebidos se confere com as especificações constantes do Projeto Básico- ANEXOII e da Proposta de Preços - ANEXO I e demais exigências constantes do Edital, para fins de aceitação;

PARAGRAFO SEXTO - Prestar informações necessárias à contratada quanto aos serviços contratados ;

CLÁUSULA OITAVA – MULTA

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente EDITAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) pela inexecução total ou parcial do objeto licitado; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem "b.3" só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, n.º 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1133



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitação

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, José Mauricio Vieira Gomes, Portaria nº 042/2017, função assessor de esporte, podendo ser substituído em sua ausência pelo servidor, Vinicius Costa de Souza, Portaria nº 181/2017, função assessor de eventos em atividades de lazer, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 0900.2781100202.066-3390.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo, 20 de março de 2017.

Ligia Desportiva de Carmo
CONTRADA

Paulo César Gonçalves Ladeira
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome _____
CPF _____

2 _____
Nome _____
CPF _____

PLANILHA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LN	QUANT	PREÇO/UNI	TOTAL
01	Trio de arbitragem e um mesário para atuarem durante a Realização dos Campeonatos categoria Futebol de Campo organizados por esta secretaria.	Unid/Serviço	42	463,00	19.446,00
02	Dois árbitros e um mesário para atuarem durante a realização de campeonatos de Futsal organizados por esta secretaria.	Unid/Serviço	120	128,00	15.360,00
03	Dois árbitros e um mesário para atuarem durante a realização de campeonatos de Handebol organizados por esta secretaria.	Unid/Serviço	16	128,00	2.048,00
				TOTAL GERAL:	36.854,00

OBS: AS TABELAS CONFIRMANDO A QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SEGUEM DE ACORDO COM OS ANEXOS INDICADOS ABAIXO, ESTAS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS POR CAUSA DA QUANTIDADE DE EQUIPES E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

- ANEXO A - TABELAS DE FUTEBOL DE CAMPO
- ANEXO B - TABELAS DE FUTSAL
- ANEXO C - TABELAS DE HANDEBOL

Assinatura

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 RUA ... Nº ...
 CEP: ...

~~SECRET~~
~~SECRET~~

ANEXO A

[Handwritten signature]

M. X. 5.2.20
P. 1.º 275

CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DO CARMO

1ª RODADA

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	BELA VISTA	X	GALO DAS SEIS	A CARMELO
	15:00	TREVO F. C.	X	ASSOC. ATLÉTICA	A CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	VILLA MORRO	X	DEBRECENI	B CARMELO
	15:00	LG	X	UNIDOS S. HELENA	B CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	NACIONAL	X	SANTA ELIZA	C CARMELO
	15:00	JAÉ F. C.	X	BOTAFOGO	C CARMELO

2ª RODADA

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	BELA VISTA	X	TREVO F. C.	A CARMELO
	15:00	GALO DAS SEIS	X	ASSOC. ATLÉTICA	A CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	DEBRECENI	X	LG	B CARMELO
	15:00	UNIDOS S. HELENA	X	VILLA MORRO	B CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	BOTAFOGO	X	NACIONAL	C CARMELO
	15:00	SANTA ELIZA	X	JAÉ F. C.	C CARMELO

RECIBO Nº
 R.F.N. Nº

3ª RODADA

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	TREVO F. C.	X	GALO DAS SEIS	A CARMELO
	15:00	ASSOC. ATLÉTICA	X	BELA VISTA	A CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	VILLA MORRO	X	LG	B CARMELO
	15:00	UNIDOS S. HLENA	X	DEBRECENI	B CARMELO

DATA	HORA	JOGO		GP	LOCAL
	13:00	SANTA ELIZA	X	BOTAFOGO	C CARMELO
	15:00	JAÉ F. C.	X	NACIONAL	C CARMELO

QUARTAS DE FINAIS

DATA	HORA	JOGO		JG	LOCAL
	9:00	MELHOR 2ª COLOCADO	X	2ª MELHOR 2ª COLOCADO	1 CARMELO
	11:00	3ª MELHOR 1ª COLOCADO	X	3ª MELHOR 2ª COLOCADO	2 CARMELO
	13:00	2ª MELHOR 1ª COLOCADO	X	MELHOR 3ª COLOCADO	3 CARMELO
	15:00	MELHOR 1ª COLOCADO	X	2ª MELHOR 3ª COLOCADO	4 CARMELO

SEMI FINAL

DATA	HORA	JOGO		JG	LOCAL
	13:00	VENC JOGO 2	X	VENC JOGO 3	5 CARMELO
	15:00	VENC JOGO 1	X	VENC JOGO 4	6 CARMELO

FINAL

DATA	HORA	JOGO		LOCAL
	10:00	VENC. DO JOGO 5	X	VENC. DO JOGO 6 CARMELO

PROX 1983
1983

TORNEIO PORTO VELHO

1º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
FLAMENGO	X	BOTAFOGO		13:00	Campo do Porto Velho
FLUMINENSE	X	VASCO		15:00	Campo do Porto Velho
2º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
BOTAFOGO	X	FLUMINENSE		13:00	Campo do Porto Velho
VASCO	X	FLAMENGO		15:00	Campo do Porto Velho
3º LUGAR			DATA	HORA	LOCAL
3º	X	4º		13:00	Campo do Porto Velho
1º			DATA	HORA	LOCAL
1º	X	2º		15:00	Campo do Porto Velho

RECIBO Nº _____
DE _____
POR _____

TORNEIO DE LIGAS

1º RODADA		DATA	HORA LOCAL
CANTAGALO	X	MACUCO	13:00
CARMO	X	DUAS BARRAS	15:00
3º LUGAR		DATA	HORA LOCAL
3º	X	4º	13:00
1º	X	2º	15:00

PROVA 2032
2000

TORNEIO BOTAFOGO

1º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
INFLUÊNCIA	X	UNIDOS		13:00	
UNIÃO SPORTS	X	BOTAFOGO		15:00	
2º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
DEBRECEN.	X	SANTA ELIZA		13:00	
GALO	X	NACIONAL		15:00	
SEMI - FINAL			DATA	HORA	LOCAL
	X			13:00	
	X			15:00	
FINAL			DATA	HORA	LOCAL
	X			15:00	

Handwritten scribbles and marks at the bottom right of the page.

2025.7 5.23.14
v. 2.21.14
2025.8 5.23.14

ANEXO B



COPA DE FUTSAL ADULTO

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D ⁹ X
OS PENETRAS	OS GUSADOS	CICLE DO BUITA	AS TURMA
METEORO	JUVENTUS	ZAILE	PELAD. DE QUINTA
BAILE DE MUNIQUE	TOQUE CERTO	OS MOLEQUES	TOCA F. CLUBE
SÓ CACHAÇA	COMPLEXO MDI	SÃO PEDRO	REI DOS REIS
	CAIXA D'ÁGUA		METRAMA CITY

LOGO	HORA	EQUIPE	X	EQUIPE	CHAVE
------	------	--------	---	--------	-------

TERÇA

	19h30min	OS PENETRAS	X	METEORO	A
	20h15min	BAILE DE MUNIQUE	X	SÓ CACHAÇA	A

QUARTA

	19h30min	OS GUSADOS	X	JUVENTUS	B
	20h15min	TOQUE CERTO	X	COMPLEXO DO MDI	B

QUINTA

	19h30min	TOCA F. CLUBE	X	REI DOS REIS	C
	20h15min	OS MOLEQUES	X	SÃO PEDRO	C

SEXTA

	19h30min	AS TURMA	X	PELAD. DE QUINTA	D
	20h15min	CICLE DO BUITA	X	ZAIRE	D

SEGUNDA

	19h30min	TOCA F. CLUBE	X	METRAMA CITY	D
	20h15min	PELAD. DE QUINTA	X	REI DOS REIS	D

QUARTA

	19h30min	OS PENETRAS	X	SÓ CACHAÇA	A
	20h15min	BAILE DE MUNIQUE	X	METEORO	A

QUINTA

11	19h30min	TOQUE CERTO	X	JUVENTUS	B
12	20h15min	OS OUSADOS	X	CAIXA D'ÁGUA	B

TERÇA

	19h30min	AS TURMA	X	METRAMA CITY	D
	20h15min	TOCA F. CLUBE	X	PELADI DE QUINTA	D

QUARTA

	19h30min	COMPLEXO MDI	X	CAIXA D'ÁGUA	B
	20h15min	OS OUSADOS	X	TOQUE CERTO	B

QUINTA

	19h30min	CICLE DO BUITA	X	OS MOLEQUES	C
	20h15min	SÃO PEDRO	X	ZAIRE	C

SEXTA

	19h30min	OS PENETRAS	X	BAILE DE MUNIQUE	A
	20h15min	SÓ CACHAÇA	X	METEORO	A

SEGUNDA

	19h30min	JUVENTUS	X	COMPLEXO DO MDI	B
	20h15min	TOQUE CERTO	X	CAIXA D'ÁGUA	B

TERÇA

	19h30min	OS MOLEQUES	X	ZAIRE	C
	20h15min	CICLE DO BUITA	X	SÃO PEDRO	C

QUARTA

	19h30min	REI DOS REIS	X	METRAMA CITY	D
	20h15min	AS TURMA	X	TOCA F. CLUBE	D

QUINTA

	19h30min	JUVENTUS	X	CAIXA D'ÁGUA	B
	20h15min	OS OUSADOS	X	COMPLEXO DO MDI	B

SEGUNDA

19h30min	PELAD DE QUINTA	X	METRAMA CITY	3
20h15min	AS TURMA	X	REI DOS REIS	3

QUARTA

QUARTAS DE FINAIS

19h30min	1° A	X	2° B
20h15min	1° B	X	2° A

SEXTA

QUARTAS DE FINAIS

19h30min	1° C	X	2° D
20h15min	1° D	X	2° C

QUARTA

SEMI FINAIS

19h30min	VENCEDOR DO JOGO 31	X	VENCEDOR DO JOGO 32
20h15min	VENCEDOR DO JOGO 33	X	VENCEDOR DO JOGO 34

SEXTA

DESAFIO MASTER

19h30min	X
----------	---

FINAL

20h15min	X
----------	---

I COPA EVANGELICA DE FUTSAL DE CARMO

1º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
REI DOS REIS A	X	METODISTA		19:00	CIRO VIEIRA
INTERNACIONAL	X	UNIVERSAL		19:40	CIRO VIEIRA
2º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
METODISTA	X	REI DOS REIS B		19:00	CIRO VIEIRA
REI DOS REIS A	X	UNIVERSAL		19:40	CIRO VIEIRA
3º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
REI DOS REIS A	X	REI DOS REIS B		19:00	CIRO VIEIRA
METODISTA	X	INTERNACIONAL		19:40	CIRO VIEIRA
4º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
REI DOS REIS A	X	INTERNACIONAL		19:00	CIRO VIEIRA
UNIVERSAL	X	REI DOS REIS B		19:40	CIRO VIEIRA
5º RODADA			DATA	HORA	LOCAL
INTERNACIONAL	X	REI DOS REIS B		19:00	CIRO VIEIRA
METODISTA	X	UNIVERSAL		19:40	CIRO VIEIRA

3º LUGAR			DATA	HORA	LOCAL
3º	X	4º		19:00	CIRO VIEIRA
1º LUGAR			DATA	HORA	LOCAL
1º	X	2º		19:40	CIRO VIEIRA



PAG. Nº 1285
 Nº Nº 155

JOGOS ESTUDANTIS DE CARMO-JECAR

JOGO	HS.	MOD.	ESCOLA	VS.	ESCOLA	CAT.
------	-----	------	--------	-----	--------	------

SEGUNDA

1	08:00	FUTSAL (A)	INDEPEDÊNCIA	X	VARELA	16
2	08:50	FUTSAL	CIEP	X	A.F. SALGADO	14
3	09:40	FUTSAL (B)	CEPAD	X	A.F. SALGADO	16
4	10:30	FUTSAL (A)	RUSSIER	X	A.F. SALGADO	12
5	11:20	FUTSAL	ROGELMA	X	VARELA	14
6	12:10	FUTSAL (B)	VARELLA	X	BARRA	12

TERÇA

1	08:00	FUTSAL (A)	INDEPEDÊNCIA	X	CIEP	16
2	08:50	FUTSAL (B)	CIEP	X	BARRA	12
3	09:40	FUTSAL (B)	A.F. SALGADO	X	LUISA A BRAZ	16
4	10:30	FUTSAL	ROGELMA	X	A.F. SALGADO	14
5	11:20	FUTSAL (A)	ROGELMA	X	RUSSIER	12
6	12:10	FUTSAL	VARELLA	X	CIEP	14

QUARTA

1	08:00	FUTSAL	A.F. SALGADO	X	RUSSIER	10
2	08:50	FUTSAL (A)	ROGELMA	X	A.F. SALGADO	12
3	09:40	FUTSAL	VARELLA	X	A.F. SALGADO	14
4	10:30	FUTSAL (A)	CIEP	X	VARELLA	16
5	11:20	FUTSAL (B)	CEPAD	X	L.A. BRAZ	16
6	12:10	FUTSAL (B)	VARELLA	X	CIEP	12
7	13:00	FUTSAL	ROGELMA	X	CIEP	14

QUINTA

1	08:00	FUTSAL (A)	INDEPEDÊNCIA	X	VARELLA	18
2	08:50	FUTSAL (B)	L.A. BRAZ	X	CIEP	18
3	09:40	FUTSAL	ROGELMA	X	A.F. SALGADO	10
4	10:30	FUTSAL (A)	INDEPEDÊNCIA	X	RUSSIER	18
5	11:20	FUTSAL (B)	L.A. BRAZ	X	CEPAD	18

~~SECRET~~
~~SECRET~~

SEXTA

1	08:00	FUTSAL (A)	VARELLA	X	RUSSIER	18
2	08:50	FUTSAL (B)	CHP	X	CEPAD	18
3	09:40	FUTSAL	ROGELMA	X	RUSSIER	10
4	10:30	FUTSAL (F)		X		12
5	11:20	FUTSAL (F)		X		18
6	12:10	FUTSAL (F)		X		18

C 1

C 1

[Handwritten signature]

CAMPEONATO ABERTO INFANTIL

1986
 1987

SEGUNDA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	CARMENSE (A)	X	ROGELVA	9
19:10	CASTELO BRANCO	X	CARMENSE (B)	9
19:50	ROGELVA	X	CARMENSE (B)	11
20:30	CARMENSE (A)	X	CASTELO BRANCO	11

QUARTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	CARMENSE (A)	X	AABB (B)	13
19:10	CARMENSE (B)	X	AABB (A)	13
19:50	CARMENSE (A)	X	PORTO	15
20:30	CARMENSE (B)	X	LUZA	15

SEXTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	COYOTS	X	AABB (A)	13
19:10	OS MULEKES	X	CASTELO	13
19:50	ROGELVA	X	TAYLOR GONG	15
20:30	GALÁTICOS	X	CARMENSE (B)	15

TERÇA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	CARMENSE (A)	X	CARMENSE (B)	9
19:10	ROGELVA	X	CASTELO	9
19:50	CARMENSE (B)	X	CARMENSE (A)	11
20:30	CASTELO	X	ROGELVA	11

QUARTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	COYOTS	X	CARMENSE (B)	13
19:10	OS MULEKES	X	AABB (B)	13
19:50	ROGELVA	X	PORTO	15
20:30	CARMENSE (A)	X	TAYLOR GONG	15

1988
 1989

SEGUNDA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	ROGELVA	X	CARMENSE (B)	9
19:10	CARMENSE (A)	X	CASTELO	9
19:50	ROGELVA	X	CARMENSE (A)	11
20:30	CASTELO	X	CARMENSE (B)	11

QUARTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	CARMENSE	X	CASTELO	13
19:10	TAYLOR GONG	X	PORTO	13
19:50	CARMENSE (A)	X	ROGELVA	13
20:30	LUZA	X	GALÁTICOS	13

SEXTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	CARMENSE (A)	X	OS MULEKES	13
19:10	CASTELO	X	AABB (A)	13

SEMIFINAL

QUARTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB	LOGO
18:30	1º COLOCADO (A)	X	2º COLOCADO B	13	1
19:10	1º COLOCADO (B)	X	2º COLOCADO (A)	13	2
19:50	1º COLOCADO (A)	X	2º COLOCADO (B)	13	3
20:30	1º COLOCADO (B)	X	2º COLOCADO (A)	13	4

FINAL

SEXTA

HORA	EQUIPE		EQUIPE	SUB
18:30	1º COLOCADO	X	2º COLOCADO	9
19:10	1º COLOCADO	X	2º COLOCADO	11
19:50	VENCEDOR DO JOGO 1	X	VENCEDOR DO JOGO 2	13
20:30	VENCEDOR DO JOGO 3	X	VENCEDOR DO JOGO 4	13

TORNEIO DE HANDEBOL

HORA	EQUIPE		EQUIPE	
13:00	FRIBURGO	X	ALEM PARA/BA	V
14:00	FRIBURGO	X	E. C. INDEPENDENTE	V
15:00	CARMO	X	ALEM PARA/BA	V
16:00	E. C. INDEPENDENTE	X	CARMO	V

HORA	EQUIPE		EQUIPE	
09:00	CARMO	X	FRIBURGO	V
10:00	ALEM PARA/BA	X	E. C. INDEPENDENTE	V

FINAL MASCULINO

11:00		X	
-------	--	---	--





ANO 1964

NUM. 10



JOGOS ESTUDANTIS DE CARMO-JECAR

JOGO	HS.	MOD.	ESCOLA	VS	ESCOLA	CAT.
------	-----	------	--------	----	--------	------

SEGUNDA

7	13:00	HAND F	ROGELMA	X	VARELLA	14
8	13:50	HAND M	CEPAD	X	CIEP	18

TERÇA

7	13:00	HAND F	ROGELMA	X	CIEP	14
8	13:50	HAND M	CEPAD	X	VARELLA	18

QUINTA

6	12:10	HAND F	CIEP	X	VARELLA	14
7	13:00	HAND F	VARELLA	X	CIEP	16

SEXTA

7	13:00	HAND M	CEPAD	X	CIEP	18
8	13:50	HAND F	CEPAD	X	CIEP	18
9	14:40	HAND M	VARELLA	X	L.A. BRAZ	16